



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

N.

Assunto

Serviço

Lei n. 334


Extingue cargo

A Câmara Municipal de Lavras decreta e promulga a seguinte lei:

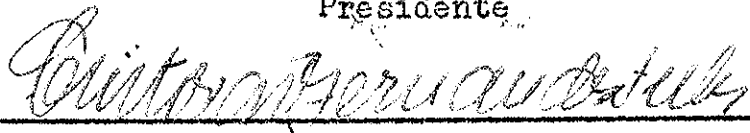
Art. 1º - Fica extinto, no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Lavras, o cargo de Contínuo, com os vencimentos anuais de cr\$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), que se acha vago.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 28 de novembro de 1955.



Presidente



Secretário da Câmara